



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRIBUTÁRIO

ADM – 136/2020 – 17/07/2020

BOLETIM 036/2020

PRORROGADO PRAZO PARA ENTREGA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL (ECF)

A Receita Federal do Brasil (RFB), por meio da Instrução Normativa nº 1.965/2020, publicada em 15 de julho de 2020, prorrogou, em caráter excepcional, o prazo de entrega da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) referente ao ano-calendário 2019 e a referente à situações especiais de janeiro a abril de 2020.

Dispõe a normativa que o prazo para transmissão da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), referente ao ano-calendário de 2019, originalmente fixado até o último dia útil do mês de julho de 2020, **fica prorrogado**, em caráter excepcional, **para até o último dia útil do mês de setembro de 2020**.

Ainda, de acordo com a referida Instrução, aplica-se o mesmo prazo (**último dia útil do mês de setembro de 2020**) nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, ocorridos no período entre janeiro e abril do ano-calendário de 2020.

Para mais informações acerca da prorrogação prevista na Instrução Normativa nº 1.965/2020, acesse:

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=111014>

Fonte: <http://sped.rfb.gov.br/pagina/show/5396>

Jurídico Tributário do SIMESPI
Crivelari & Padoveze Advogados
Letícia Sarto
OAB/SP 439.989